



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 958653
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Igaratinga
Exercício: 2014
Responsável: Fábio Alves Costa Fonseca

Senhor Relator,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 27/10/2016, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 175/180v), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 04/12/2017, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 01/2017 (f. 186/192).
4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por 8 (oito) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)